



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Fundo de Previdência do Município de Rio Claro

Nº do processo: 03/2024

Folha nº: 319

Assinatura: [assinatura]

I TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº002/2024/FUNPREV
DISPENSA Nº003/2024
Processo de Despesas Nº073/2024

TERMO ADITIVO de prestação de serviço para atender o Fundo de Previdência do Município de Rio Claro, firmado com a empresa **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ, com sede na Avenida João Batista Portugal, nº 230, CEP: 27.460-000, Centro, Rio Claro – RJ, inscrito no CNPJ sob o número 29.051.216/0001-68, aqui denominado como **CONTRATANTE**, por intermédio da **Fundo de Previdência do Município de Rio Claro – FUNPREV**, com sede à Rua Prefeito Mozart César Valle nº266, Centro, Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº17.568.727/0001-72, figurando como Gestor, neste ato representado pela então Ordenadora Sr^a. **ALEXANDRA LEONE PEIXOTO**, Matrícula nº 21/449, Portaria de Nomeação nº 007/20285 de 10 de janeiro de 2025, em atendimento ao Decreto Municipal nº4454 de 10 de janeiro de 2025, ora denominada Autoridade Competente, e a empresa **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA**, situada na Rua 12 de Outubro, nº 841, Bairro: Estação, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, CEP: 28.941-192 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.751.658/0001-50, daqui por diante denominada como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. **RODRIGO ZOBOLE COIMBRA**, conforme atos consecutivos da empresa ou procuração apresentada na forma do disposto no **Processo de Despesas Nº073/2024**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, em decorrência do resultado da **DISPENSA Nº 003/2024**, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 4059 de 19 de dezembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato nº002/2024/FUNPREV, no que se refere a Contratação de empresa especializada em Licença de uso de Software Integrado, específico para Gestão Previdenciária, contemplando as funcionalidades de gestão previdenciária, com os serviços de implantação, instalação, treinamento de pessoal, suporte técnico, configuração e manutenção de programas de computação e Bancos de Dados, além de atualização de páginas eletrônicas, relacionadas com o Portal Institucional (site do FUNPREV-RC), em atendimento as demandas do Fundo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Fundo de Previdência do Município de Rio Claro

Nº do processo: 013/2024
Folha nº: 380
Assinatura: R

Previdência do Município de Rio Claro-RJ, conforme as especificações constantes Termo de Referência – Processo de Despesas Nº073/2024 – DISPENSA Nº003/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art.125, e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo para a prorrogação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir de 16 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por ambas as partes, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual deste contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o art. 6º, incisos LVIII e LIX da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo IPCA do IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), dentre eles o menor, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o menor índice esteja negativo e venha acontecer alguma contestação pela parte CONTRATADA, caberá a parte CONTRATANTE, por meio do atual (Ordenador/Ordenadora), autoridade competente responsável pelo contrato em questão, negociar o percentual a ser aplicado ou até mesmo prorrogar sem a aplicação de reajuste, ou seja, manter o valor já contratado com o aval/aceite da parte CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do contrato, que inicialmente é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), será reajustado para R\$ 16.911,24 devido a um aumento de aproximadamente 4,39%, correspondente ao IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Esse reajuste está em conformidade com as informações constantes Processo de Despesas Nº073/2024 – DISPENSA Nº 003/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor reajustado será pago em parcelas mensais de R\$ 1.409,27 (mil quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos).

VALOR CONTRATUAL					R\$ 16.200,00
Item	Especificação	Quant.	Valor Mensal	I TERMO ADITIVO Valor Mensal - Índice IGP-M 4,39%	I TERMO ADITIVO Valor Anual
01	Desenvolvimento, criação e Instalação de site e hospedagem.	12	R\$ 1.350,00	R\$ 1.409,27	R\$16.911,24
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 16.911,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Fundo de Previdência do Município de Rio Claro

Nº do processo: 013/2024
Folha nº: 381
Assinatura: [assinatura]

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da dotação orçamentária: Nº 12.18 Fundo de Previdência do Município de Rio Claro 021802.09.126.0012.2.057 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FUNPREV
3.3.90.40.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TIC
180200000 FONTE DE RECURSO

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: O presente TERMO está fundamentado no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas todas as demais CLÁUSULAS e condições anteriormente avençadas através do CONTRATO Nº002/2024/FUNPREV, oriundo do Processo de Despesas Nº073/2024 – DISPENSA Nº 003/2024.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio Claro – RJ, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Data: 18/07/2025 16:14:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Fundo de Previdência do Município de Rio Claro.
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
RODRIGO ZOBOLE COIMBRA
Data: 17/07/2025 17:29:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO ZOBOLE COIMBRA
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Documento assinado digitalmente
CLAUDINEIA DOS SANTOS BUENO
Data: 18/07/2025 15:47:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

Documento assinado digitalmente
RAFAELA ALVES DOS SANTOS FILHO
Data: 18/07/2025 08:24:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>